



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – CNPJ 17.702.507/0001-90

(32) 3451-1498 - CEP 36.780-000 - Minas Gerais

Art. 3º - A Despesa do Município de Astolfo Dutra é fixada de acordo com a seguinte discriminação:  
**LEI Nº 1.427, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.**

## LOA – Lei Orçamentária Anual 2021

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Astolfo Dutra estima a receita e fixa a despesa em R\$42.300.000,00 (quarenta e dois milhões e trezentos mil reais), para o exercício financeiro de 2021; sendo R\$28.318.324,00 (vinte e oito milhões, trezentos e dezoito mil e trezentos e vinte e quatro reais), do Orçamento Fiscal e R\$13.981.676,00 (treze milhões, novecentos e oitenta e um mil e seiscentos e setenta e seis reais), do Orçamento Seguridade Social.

**Art. 2º** - A Receita do Município de Astolfo Dutra é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

<b>1. Receitas Correntes</b>	
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.596.000,00
1.2. Contribuições	1.137.000,00
1.3. Receita Patrimonial	38.000,00
1.6. Receita de Serviços	100.000,00
1.7. Transferências Correntes	39.269.763,00
1.9. Outras Receitas Correntes	573.000,00
<b>Soma</b>	<b>42.713.763,00</b>
<b>2. Receitas de Capital</b>	
2.2 Alienação de Bens	50.000,00
2.4. Transferências de Capital	5.025.000,00
<b>Soma</b>	<b>5.075.000,00</b>
<b>9. Dedução da Receita Corrente</b>	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	-5.488.763,00
<b>Total da Receita Estimada</b>	<b>42.300.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – CNPJ 17.702.507/0001-90  
(32) 3451-1498 - CEP 36.780-000 - Minas Gerais

**Art. 3º** - A Despesa do Município de Astolfo Dutra é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

## a) Classificação Institucional

<b>1. Câmara Municipal de Astolfo Dutra</b>	
01.01. Gabinete da Câmara Municipal	<b>1.560.000,00</b>
<b>Soma</b>	<b>1.560.000,00</b>
<b>2. Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra</b>	
02.01. GABINETE DO PREFEITO	430.071,00
02.01.00 Gabinete do Prefeito	430.071,00
02.02. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4.160.860,00
02.02.01. Administração	2.687.176,00
02.02.02. Administração	1.473.684,00
02.03. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	466.193,00
02.03.00. Secretaria Municipal de Governo	466.193,00
02.04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9.227.809,00
02.04.00. Secretaria Municipal de Educação	9.227.809,00
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	7.164.515,00
02.05.00 Secretaria Municipal de Obras	7.164.515,00
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.229.344,00
02.06.00 Secretaria Municipal de Saúde	1.229.344,00
02.07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.484.787,00
02.07.01 Atenção Básica	4.608.090,85
02.07.02 Atend. Média e Alta Complexidade	5.315.129,15
02.07.03 Vigilância em Saúde	1.125.727,00
02.07.04 Assistência Farmacêutica	435.840,00
02.08 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUAR. E MEIO AMBIENTE	2.204.619,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	325.532,00
02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	906.973,00
02.11 FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	35.040,00
02.12 SECRETARIA MUN. CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	984.118,00
02.13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	690.289,00
02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	929.850,00
02.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00
02.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00
<b>Soma</b>	<b>40.740.000,00</b>
<b>Total Da Despesa Fixada</b>	<b>42.300.000,00</b>

## b) Classificação Funcional

01 Legislativa	1.560.000,00
04 Administração	4.406.746,00
06 Segurança Pública	312.964,00

*Bomma*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – CNPJ 17.702.507/0001-90

(32) 3451-1498 - CEP 36.780-000 - Minas Gerais

08 Assistência Social	1.267.545,00
10 Saúde	12.714.131,00
12 Educação	9.227.809,00
13 Cultura	369.000,00
15 Urbanismo	6.959.283,00
17 Saneamento	752.898,00
18 Gestão Ambiental	872.500,00
20 Agricultura	720.719,00
23 Comércio e Serviços	19.200,00
24 Comunicações	55.000,00
26 Transporte	1.095.725,00
27 Desporto e Lazer	452.428,00
28 Encargos Especiais	1.014.052,00
99 Reserva de Contingência/RPPS	500.000,00
<b>Total Da Despesa Fixada</b>	<b>42.300.000,00</b>

## c) Classificação por Natureza

<b>3. Despesas Correntes</b>	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	20.224.286,67
3.2. Juros e Encargos da Dívida	38.000,00
3.3. Outras Despesas Correntes	16.004.638,67
<b>Soma</b>	<b>36.266.925,34</b>
<b>4. Despesas de Capital</b>	
4.4. Investimentos	5.017.874,66
4.6. Amortização da Dívida	515.200,00
<b>Soma</b>	<b>5.533.074,66</b>
<b>9. Reserva de Contingência</b>	500.000,00
<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>42.300.000,00</b>

**Art. 4º** - Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

**Art. 5º** - Fica o Chefe do Poder Executivo e do Legislativo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

III - alterar ou criar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas, quando as mesmas se mostrarem insuficientes, na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020;

*Bomma*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – CNPJ 17.702.507/0001-90

(32) 3451-1498 - CEP 36.780-000 - Minas Gerais

**Art. 6º** - O Poder Executivo Municipal é autorizado a efetuar operações de crédito, obedecidos aos dispositivos contidos nos arts. 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

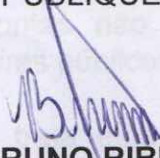
**Art. 7º** - Fica acrescentado ao **Projeto de Lei Orçamentária Anual nº 25/2020**, com base no artigo 125-A da Lei Orgânica Municipal, Emenda Impositiva ao Orçamento, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo poder executivo, correspondente a R\$446.700,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e setecentos reais) conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição Federal.

Indicadores	Un. M. %	Atendimento
Unidade: – Secretaria Municipal de Saúde	50% R\$ 223.350,00	Exames e Medicamentos não contemplados pelo sistema único de saúde
Unidade: – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.	50% R\$ 223.350,00	Encascalhamento, recuperação de pontes e manutenção geral nas Estradas Rurais do Município.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.


Dado e Passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito de Astolfo Dutra,  
aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

  
**BRUNO RIBEIRO**  
Prefeito de Astolfo Dutra

Dado e Passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito de Astolfo Dutra,  
aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

  
**BRUNO RIBEIRO**  
Prefeito de Astolfo Dutra